



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14472 , DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Altera dispositivo ao Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 4º O servidor que, em viagem a serviço de campo, contar com transporte oficial fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente ao seu cargo, conforme Anexo I deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador